



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

**LEI Nº 363 DE 05 DE janeiro**

**DE 1989.**

**Concede subvenções.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Ficam concedidos no corrente exercício de 1989, às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos abaixo discriminados as seguintes subvenções:**

01- G.R.E.S. Cidade Alta	Cz\$800.000,00
02- G.R.E.S. Tradição Cachoeirense	Cz\$800.000,00
03- G.R.E.S. Unidos de Japuíba	Cz\$800.000,00
04- G.R.E.S. Em Cima da Hora de Papucaia	Cz\$800.000,00
05- G.R.E.S. Unidos da Castália	Cz\$300.000,00
06- G.R.E.S. do Taborda	Cz\$200.000,00
07- B.C. Profissionais do Copo	Cz\$ 50.000,00
08- B.C. Pró-Alcool	Cz\$ 50.000,00
09- B.C. do Ataíde	Cz\$ 50.000,00
10- B.C. Piranhas do Goiabal	Cz\$ 50.000,00
11- B.C. Presidiários	Cz\$ 50.000,00
12- B.C. do Tamica	Cz\$ 50.000,00
13- B.C. do Garanhão	Cz\$ 50.000,00
14- B.C. do Povão de Japuíba	Cz\$ 50.000,00
15- B.C. das Piranhas de Papucaia	Cz\$ 50.000,00

**Art. 2º- A despesa será atendida para dotação própria e signada no orçamento em vigor.**

**Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CABINETE DO PREFEITO, 05 de janeiro de 1989.**

**UBIRAJAN MENDES**  
**Prefeito Municipal**